DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 536/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9153/2021
PROTOCOLO	: 2121767
ÓRGÃO	: SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ELIANE GONÇALVES BIZARRIA PROENÇA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – ANÁLISE DIFERIDA PARA O CONTROLE POSTERIOR – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 10/2021**, do **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica/MS**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de quadros de comando elétricos e conjuntos motobombas submersas para atender a demanda de substituição e instalações novas do Sistema de Água.

A Divisão de Fiscalização não realizou o controle prévio dessa licitação, sugerindo seu exame em sede de **Controle Posterior**, conforme autorizado pelo art.156 do Regimento Interno cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 88/2018.

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não ocorrendo esse exame, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise será feita em

sede de Controle Posterior.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2023.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA